



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



LEI MUNICIPAL N.º 1.017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto – Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília - DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco “A”, para a operação da Agência de Correios Comunitária – AGC, visando proporcionar atendimento de serviços postais à população dos Distritos de Peixe Gordo e Olho D’Água da Bica, neste Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2008.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000